



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 50/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N° 50/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, dispõe sobre a realização de eventos LGBTQIA+ no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A presente proposição dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos LGBTQIA+, estabelecendo restrições quanto à participação de crianças e adolescentes, cuja presença passa a ser proibida, independentemente do acompanhamento dos responsáveis.

A proposta determina que esses eventos sejam realizados exclusivamente em locais fechados que permitam controle de acesso, vedando a utilização e interdição de vias públicas. Também prevê a obrigatoriedade de classificação indicativa para maiores de 18 anos e restrições quanto à exibição de símbolos não oficiais em eventos que recebam apoio ou recursos públicos.

Além disso, o texto estabelece sanções rigorosas em caso de descumprimento, incluindo suspensão de apoio público, devolução de recursos, aplicação de multas elevadas e impedimento para realização de novos eventos que dependam de autorização municipal.

Segundo a justificativa do projeto, o foco estaria na proteção de crianças e adolescentes e na definição de critérios para a organização dessas manifestações. A proposta parte do pressuposto de que determinados conteúdos apresentados nesses eventos não seriam adequados a pessoas menores de 18 anos, buscando restringir sua participação e regular os ambientes em que tais atividades ocorram.

Nesse sentido, o texto propõe que eventos de grande porte, como a Parada do Orgulho LGBTQIA+, sejam realizados exclusivamente em espaços fechados e devidamente estruturados para comportar grandes públicos, em substituição ao uso de vias públicas. A justificativa também considera aspectos relacionados à organização urbana, segurança e impacto no trânsito, defendendo que a concentração de pessoas em ambientes abertos poderia gerar transtornos à mobilidade e à rotina da cidade.

Além disso, a iniciativa sustenta que a realização desses eventos em locais controlados evitaria a exposição involuntária de crianças e adolescentes a conteúdos considerados impróprios, bem como eventuais constrangimentos para famílias que não compartilham das mesmas pautas. Dessa forma, a proposta busca conciliar o direito de manifestação com a proteção de públicos considerados vulneráveis, fundamentando-se em dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente que tratam da classificação indicativa e da adequação de conteúdo para o público infantojuvenil.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa assegurar que crianças e adolescentes tenham seu desenvolvimento formativo adequado à faixa etária, com acesso a conteúdo compatíveis com sua maturidade e orientados por parâmetros pedagógicos e de proteção integral, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera a proposição meritória visto que visa, sob a perspectiva da defesa dos direitos da criança e do adolescente, buscar assegurar proteção contra exposições consideradas inadequadas à sua fase de desenvolvimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 50/2025

promovendo condições mais seguras para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e social, em consonância com o princípio da proteção integral, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,